

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 7-6-71
Hora 14 15

PROC. N.º 293/71

JUIZ DO TRABALHO dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de junho do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por REINALDO NUNES
contra
TANAC S/A - INDÚSTRIA DE TANINO.

Reinaldo Nunes
Reinaldo Nunes
Chefe da Secretaria
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

OBJETO: Opção pelo FGTS.

2
SM

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 293/77.
Em 7 / 06 / 77

#1

Exmo. Sr. Dr.

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro.-

Eu, Reinaldo Nunes, abaixo assinado, portador da carteira profissional nº 68.639, série 5a, residente à rua T. Weibull s/nº, nesta cidade, empregado da TANAC S/A.-Indústria de Tanino desde 22 de maio de 1.957, desejando optar pelo regime do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, conforme o previsto no art. 6º do Decreto nº 59.820 de 20 de dezembro de 1.966, venho pelo presente, solicitar a V.Excia. se digne homologar a opção pretendida.

N/Têrmos

P/Deferimento

Montenegro, 7 de junho de 1.971

Reinaldo Nunes

CERTIDAO

CERTIFICO que a audiência

foi marcada para o dia de hoje,
as 14,15 horas, cientes as partes.

Dou Fé. Montenegro, 7-6-71

Geraldo F. Moraes

GERALDO FRANCISCO MORAES - MORAES
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

ONÉLIO DECUSATTI

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 7 / 06 / 19 71

Geraldo F. Moraes

CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO MORAES - MORAES
CHEFE DE SECRETARIA



PROCESSO N.º 293/71.

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às 14,15 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Morais Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: REINALDO NUNES, requerente, e TANAC S/A - INDÚSTRIA DE TANINO, requerida, para apreciação do processo em que o primeiro requer opção pelo FGTS. Presentes as partes, a requerida representada pelo sr. Onélio Decusatti, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra o requerente pelo mesmo foi dito que era empregado da requerida desde 1957, tendo agora resolvido optar como efetivamente optava neste ato pelas disposições da Lei que instituiu o FGTS. Disse conhecer todas as vantagens das legislações específicas, sabendo inclusive que abria mão da estabilidade em benefício do Fundo e que optava por sua livre e espontânea vontade. Face às declarações do requerente foi homologada a opção, passando o seu contrato de trabalho a ser regido a partir da presente data pelas disposições da Lei 5.107. Isento de custas. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
PAULO MORAIS GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Requerente

p/Requerida

[Handwritten signature]
Reinaldo Nunes
[Handwritten signature]
Onélio Decusatti

ARQUIVADO

Em 7-6-71

Geraldo Thiers

FRANCO JORGE - UOBSA
CASA DE MONTEVIDEO